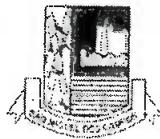


P.L.

Lei nº 1.243

Projeto de Lei  
Em: 06.06.08.  
as 13:05h



## Câmara Municipal de São Miguel dos Campos - AL

Rua Dr. Rômulo de Almeida nº 07 - centro - cep: 57.240-000  
CNPJ: 12.479.895/0001-78

### Projeto de Lei nº 04, de 07 de maio de 2008.

**Amplia por mais 60 (sessenta) dias a Licença-maternidade e adota outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo obrigado a conceder prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da Licença-maternidade as servidoras do município de São Miguel dos Campos/AL.

**Parágrafo Único** - O prazo para a contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** - Fica estendido o benefício previsto no artigo 1º as servidoras do Poder Legislativo do Município de São Miguel dos Campos.

**Art. 3º** - Durante todo o período da licença-maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem coloca-la em creche.

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento do disposto neste artigo a servidora perderá a licença

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, em 16 de junho de 2008.

**PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ**  
Presidente

**CÉLIO ROBERTO SILVA DE MELO**  
1º Secretário em Exercício

**DJANEITE RODRIGUES DA SILVA**  
2ª Secretaria em Exercício